



## Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Hermes Antonio Santa Rosa

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)

ANO MMXXV

FAXINAL, 09 DE ABRIL, DE 2025

EDIÇÃO 1.699/2025

### EXECUTIVO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 105/2025

**Súmula: Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Senhor **HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

As atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Ambiental Sanitária e Saúde do Trabalhador, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	CARGO	MATRICULA
EDSON PINHEIRO DE LIMA	Assistente Administrativo	200089
LUIZ MANOEL ALVES FILHO	Veterinário	400162
JOSIANE KELLY DE BARROS FERREIRA	Enfermeira	201211
MICHAEL RODOLFO BENTO	Fiscal	201071

**Art. 2º** - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2025.

**HERMES ANTONIO SANTA ROSA**

Prefeito Municipal



Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE FAXINAL  
7571295000107  
Data: 09.04.2025  
09:31:10 -03

